



**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
REGIONAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**

Ação de Falência

Autos n. 0000020-68.1995.8.16.0123

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, síndica nomeada, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de FALÊNCIA, em que é Falida **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MANCHESTER LTDA - MF**, expor o que segue:

Em atenção ao disposto no art. 63, X, art. 86 do Decreto Lei 7761/1945, bem como art. 22, I, “e” da Lei 11.101/2005, a Síndica informa que procedeu a verificação de créditos. Diante disso, apresenta anexas a lista de credores a que alude o art. 86, do Decreto Lei 7661/1945.

Conforme já destacado no relatório inicial, a longa tramitação do processo e, sobretudo, a ausência de diversas informações, em especial pela impossibilidade de acesso aos documentos contábeis da Massa Falida, impuseram uma limitação relevante à formação do conjunto informacional necessário para a análise completa dos créditos.





Ainda assim, a Síndica, com o apoio de sua equipe técnica, realizou uma leitura criteriosa do processo e aplicou metodologia própria de organização e sistematização dos dados disponíveis, o que permitiu a identificação dos créditos e de seus respectivos titulares, conforme consta na lista anexa.

Após a verificação do crédito realizada pela Síndica, apurou-se que a dívida sujeita é de R\$ 4.402.379,13, distribuída entre 28 credores. Abaixo um quadro resumo dos créditos por classe:

CREDORES SUJEITOS		
CLASSE	VALOR	QTD
CLASSE I	R\$ 36.515,15	3
CLASSE II	R\$ 3.593.476,41	3
CLASSE III	R\$ 772.387,57	22

Os créditos da Classe I, II e III foram atualizados até a data da decretação da falência, 20/04/1998, conforme quadro em anexo. Não obstante, os créditos informados no processo por meio de certidões das decisões de habilitações de crédito, foram mantidos tal qual fixados nas sentenças de habilitação de crédito, como também referenciado no quadro analítico anexo.

Como é cedido o art. 26 do Decreto-Lei 7.661/1945 veda o pagamento de juros posteriores à decretação da falência, salvo se houvesse saldo remanescente após a quitação integral dos créditos habilitados. Importante mencionar que essa diretriz foi mantida pelo art. 124 da Lei 11.101/2005, reafirmando que tais valores somente podem ser satisfeitos em caráter residual, desde que existam recursos suficientes na massa.





Quanto aos créditos tributários das Fazendas Nacional e Estadual apresentaram em movimentos 300 e 303 as CNDs com os valores atualizados até data da falência, somando-se o montante total de R\$ 190.823,04, conforme quadro resumo abaixo:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	
NOME	VALOR
Estado do Paraná	R\$ 117.694,62
UNIÃO	R\$ 73.128,42

Por fim, vale mencionar que nos termos do art. 87 do Decreto-Lei 7.661/1945, a relação de credores poderá ser impugnada em até 5 dias, quanto à legitimidade, valor ou classificação dos créditos.

CONCLUSÃO

Isto posto, a Síndica apresenta o incluso (1) quadro analítico dos créditos e a (2) relação de credores do art. 86 do Decreto Lei 7661/1945. Por oportuno, em cumprimento a item 5.2 da r. decisão de mov. 277, a Síndica apresentada também (3) o edital de publicação da relação de credores, consignando o prazo de impugnação de 5 dias, nos termos do art. 87 do Decreto Lei 7661/1945.

Por fim, a Síndica permanece à disposição para os esclarecimentos necessários.

Curitiba, 25 de julho de 2025.

NATÁLIA JULIANE SALÇA
OAB/PR n. 55.245



(Massa Falida) INDUTRIA E COM. DE MADEIRAS MANCHESTER LTDA. - MF
CNPJ: 76.389.030/0001-01



Dados do Credor		Relação de credores mov. 1.4 em 06/11/2017			Análise da Síndica			
Credor	CPF/CNPJ	Classe	Valor do crédito	Mov	Documento	Valor do crédito	Data da atualização do crédito	Valor atualizado
Antonio Carlos Menin	214.293.089-15	Quirografário	R\$ 2.800,00	1.4	Não consta	R\$ 2.800,00	20/04/1998	R\$ 3.366,95
ARKAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS	80.314.115/0001-90	Quirografário	R\$ 2.250,00	1.4	Não consta	R\$ 2.250,00	20/04/1998	R\$ 2.705,59
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Quirografário	R\$ 275.783,07	1.4	Não consta	R\$ 275.783,07	20/04/1998	R\$ 331.624,30
Banco Bamerindus do Brasil S.A	60.746.948/0001-12	Garantia Real	R\$ 202.854,22	1.4	Não consta	R\$ 202.854,22	20/04/1998	R\$ 243.928,63
Banco Batistela S/A	Não cadastrado	Quirografário	R\$ 3.164,66	1.4	Não consta	R\$ 3.164,66	20/04/1998	R\$ 3.805,45
Banco do Estado do Paraná S.A	04.913.711/0001-08	Garantia Real	R\$ 418.312,00	1.4	Não consta	R\$ 418.312,00	20/04/1998	R\$ 503.012,83
Banco Meridional / Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Garantia Real	R\$ 461.700,00	1.4	Mov. 1.148 Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 2.846.534,95	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 2.846.534,95
Cerutti Materiais de Construção LTDA	75.661.660/0001-12	Quirografário	R\$ 104,50	1.4	Não consta	R\$ 104,50	20/04/1998	R\$ 125,66
Dorival Ferreira	Não cadastrado	Trabalhista	R\$ -		Mov. 1.165 Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 1.268,03	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 1.268,03
Edison Barbosa Lima Ribas	309.011.629-49	Quirografário	R\$ 71.930,00	1.4	Mov. 1.64 - Petição	R\$ 71.930,00	20/04/1998	R\$ 86.494,56
Ervin Curt Maier	Não cadastrado	Quirografário	R\$ 55.750,00	1.4	Não consta	R\$ 55.750,00	20/04/1998	R\$ 67.038,40
Estado do Paraná	76.416.940/0001-28	Tributário	R\$ 29.324,66	1.4	Mov. 303.1 - Certidão de Débito Tributário	R\$ 123.564,14	20/04/1998	R\$ 117.694,62
FACINI & RISSO LTDA	00.670.416/0001-17	Quirografário	R\$ 795,00	1.4	Não consta	R\$ 795,00	20/04/1998	R\$ 955,97
FRANZOI FERRAMENTAS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA	91.501.569/0001-96	Quirografário	R\$ 528,39	1.4	Não consta	R\$ 528,39	20/04/1998	R\$ 635,38
GINAP GRANDE IMPORTADORA NACIONAL DE PNEUS	74.275.033/0014-03	Quirografário	R\$ 855,00	1.4	Mov. 1.30 - Petição	R\$ 855,00	20/04/1998	R\$ 1.028,12
Instituto Nacional do Seguro Social	00.394.460/0001-41	Tributário	R\$ 38.867,17		Mov. 1.118 - Ofício; Mov. 1.123 - Ofício; e Mov. 1.142 - Petição.	R\$ 127.492,63	20/04/1998	R\$ 73.128,42
Irmãos Ravanello Ltda	78.625.506/0001-83	Quirografário	R\$ 7.024,00	1.4	Mov. 1.139 Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 5.554,00	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 5.554,00
JABUR COMERCIAL IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	74.275.033/0001-80	Quirografário	R\$ 4.210,00	1.4	Mov. 1.29 - Petição	R\$ 1.665,00	20/04/1998	R\$ 2.002,13
Jaime Lazaretti & Irmãos	Não cadastrado	Quirografário	R\$ 28.850,00	1.4	Não consta	R\$ 28.850,00	20/04/1998	R\$ 34.691,62
Joaquim Pedro Bittencourt	Não cadastrado	Trabalhista			Mov. 1.164 Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 9.390,56	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 9.390,56
José Bittencourt	Não cadastrado	Trabalhista			Mov. 1.156 Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 25.856,56	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 25.856,56
JURAMA ROLAMENTOS LTDA	76.489.012/0001-93	Quirografário	R\$ 1.274,00	1.4	Não consta	R\$ 1.274,00	20/04/1998	R\$ 1.531,96
Marin & Perin Ltda	Não cadastrado	Quirografário	R\$ 700,00	1.4	Não consta	R\$ 700,00	20/04/1998	R\$ 841,74
Moacir Berto	435.073.449-04	Quirografário	R\$ 90.000,00	1.4	Mov. 1.12 - Petição	R\$ 90.000,00	20/04/1998	R\$ 108.223,42
Reinaldo Lazaretti	004.491.489-04	Quirografário	R\$ 48.850,00	1.4	Mov. 1.140 Sentença de Habilitação de Crédito	R\$ 47.957,00	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 47.957,00
Rodrılan Comércio de Baterias LTDA	79.558.821/0001-06	Quirografário	R\$ 817,00	1.4	Não consta	R\$ 817,00	20/04/1998	R\$ 982,43
Rozimbo L. Bianchi e CIA LTDA / CSE Caminhões e Veículos LTDA	85.073.732/0001-64 / 72.259.963/0001-15	Quirografário	R\$ 2.000,00	1.4	Mov. 1.93 - Petição	R\$ 2.000,00	20/04/1998	R\$ 2.000,00
Transporte Wizalea LTDA	75.181.651/0001-24	Quirografário	R\$ 5.610,76	1.4	Não consta	R\$ 5.610,76	20/04/1998	R\$ 6.746,84
Vitor Hugo Dresch	287.825.189-04	Quirografário	R\$ 99,00	1.4	Não consta	R\$ 99,00	20/04/1998	R\$ 119,05
ZAURI MAZALOTTI	Não cadastrado	Quirografário	R\$ 63.965,98	1.4	Mov. 1.140 Sentença de Habilitação de Crédito	R\$ 63.957,00	Sentença Habilitação de Crédito	R\$ 63.957,00



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLJY LVG2J B7AR9 UGAZB



CLASSE I - TRABALHISTA			
Credor	CNPJ/CPF	Moeda	Valor
DORIVAL FERREIRA	Não informado	R\$	1.268,03
JOAQUIM PEDRO BITTENCOURT	Não informado	R\$	9.390,56
JOSÉ BITTENCOURT	Não informado	R\$	25.856,56
TOTAL CLASSE I		R\$ 36.515,15	





CLASSE II - GARANTIA REAL			
Credor	CNPJ/CPF	Moeda	Valor
BANCO BAMERINDUS SA	60.746.948/0001-12	R\$	243.928,65
BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	04.913.711/0001-08	R\$	503.012,83
BANCO MERIDIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$	2.846.534,95
TOTAL CLASSE II		R\$ 3.593.476,41	





CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO			
Credor	CNPJ/CPF	Moeda	Valor
ANTONIO CARLOS MENIN	214.293.089-15	R\$	3.366,95
ARKAN CONSULTORIA E EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS LTDA	80.314.115/0001-90	R\$	2.705,59
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	R\$	331.624,30
BANCO BATISTELA S/A.	33.603.457/0004-92	R\$	3.805,45
CERUTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	75.661.660/0001-12	R\$	125,66
EDISON BARBOSA LIMA RIBAS	309.011.629-49	R\$	86.494,56
ERVINO CURT MAIER	Não informado	R\$	67.038,40
FACINI E RISSO LTDA	00.670.416/0001-17	R\$	955,97
FRANZOI FERRAMENTAS LTDA	91.501.569/0001-96	R\$	635,38
GINAP PNEUS LTDA	74.275.033/0014-03	R\$	1.028,12
IRMÃOS RAVANELLO LTDA	78.625.506/0001-83	R\$	5.554,00
JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	74.275.033/0001-80	R\$	2.002,13
JAIME LAZARETTI & IRMÃOS	Não informado	R\$	34.691,62
JURAMA ROLAMENTOS LTDA.	76.489.012/0001-93	R\$	1.531,96
MARIN & PERIN LTDA	Não informado	R\$	841,74
MOACIR BERTO	435.073.449-04	R\$	108.223,42
REINALDO LAZARETTI	004.491.489-04	R\$	47.957,00
RODRILAN COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA	79.558.821/0001-06	R\$	982,43
ROZIMBO L. BIANCHI E CIA LTDA / CSE CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA	85.073.732/0001-64 /72.259.963/0001-15	R\$	2.000,00
TRANSPORTE WIZALEA LTDA	75.181.651/0001-24	R\$	6.746,84
VITOR HUGO DRESCH	287.825.189-04	R\$	119,05
ZAURI MAZALOTTI	Não informado	R\$	63.957,00
TOTAL CLASSE III		R\$ 772.387,57	





CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			
Credor	CNPJ/CPF	Moeda	Valor
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$	117.694,62
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0001-41	R\$	73.128,42
TOTAL		R\$ 190.823,04	



FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES DE FALÊNCIA - AUTOS nº 0000020-68.1995.8.16.0123.

A Dra. DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Cível Empresarial Regional de Ponto Grossa. FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam cientes eventuais interessados de que, neste Juízo, tramita o processo de falência nº 0000020-68.1995.8.16.0123, da MASSA FALIDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MANCHESTER LTDA, bem como sobre a apresentação da lista de credores a que se refere o art. 86 do Decreto Lei 7661/1945.

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: prazo de 5 (dias) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar à Síndica **FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 87, do Decreto Lei 7661/1995, impugnação à relação de credores apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados o que pode ser feito por e-mail **manchester@fattoonline.com.br** ou mediante protocolo físico, com prévio agendamento pelos telefones 41 2106-9610 / 41 99135-9939, das 09h00 às 17h30.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS:

DORIVAL FERREIRA (Não informado) – R\$ 1.268,03; JOAQUIM PEDRO BITTENCOURT (Não informado) – R\$ 9.390,56; JOSÉ BITTENCOURT (Não informado) – R\$ 25.856,56. **TOTAL CLASSE I: R\$ 36.515,15**

CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

BANCO BAMERINDUS S.A. (60.746.948/0001-12) – R\$ 243.928,65; BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. (04.913.711/0001-08) – R\$ 503.012,83; BANCO MERIDIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04) – R\$ 2.846.534,95. **TOTAL CLASSE II: R\$ 3.593.476,41**

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

ANTONIO CARLOS MENIN (214.293.089-15) – R\$ 3.366,95; ARKAN CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA (80.314.115/0001-90) – R\$ 2.705,59; BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12) – R\$ 331.624,30; BANCO BATISTELA S/A (33.603.457/0004-92) – R\$ 3.805,45; CERUTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (75.661.660/0001-12) – R\$ 125,66; EDISON BARBOSA LIMA RIBAS (309.011.629-49) – R\$ 86.494,56; ERVINO CURT MAIER (Não informado) – R\$



67.038,40; FACINI E RISSO LTDA (00.670.416/0001-17) – R\$ 955,97; FRANZOI FERRAMENTAS LTDA (91.501.569/0001-96) – R\$ 635,38; GINAP PNEUS LTDA (74.275.033/0014-03) – R\$ 1.028,12; IRMÃOS RAVANELLO LTDA (78.625.506/0001-83) – R\$ 5.554,00; JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (74.275.033/0001-80) – R\$ 2.002,13; JAIME LAZARETTI & IRMÃOS (Não informado) – R\$ 34.691,62; JURAMA ROLAMENTOS LTDA (76.489.012/0001-93) – R\$ 1.531,96; MARIN & PERIN LTDA (Não informado) – R\$ 841,74; MOACIR BERTO (435.073.449-04) – R\$ 108.223,42; REINALDO LAZARETTI (004.491.489-04) – R\$ 47.957,00; RODRILAN COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA (79.558.821/0001-06) – R\$ 982,43; ROZIMBO L. BIANCHI E CIA LTDA / CSE CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA (85.073.732/0001-64 / 72.259.963/0001-15) – R\$ 2.000,00; TRANSPORTE WIZALEA LTDA (75.181.651/0001-24) – R\$ 6.746,84; VITOR HUGO DRESCH (287.825.189-04) – R\$ 119,05; ZAURI MAZALOTTI (Não informado) – R\$ 63.957,00. **TOTAL CLASSE III: R\$ 772.387,57**

CREDORES EXTRAJUDICIAIS:

ESTADO DO PARANÁ (76.416.940/0001-28) – R\$ 117.694,62; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0001-41) – R\$ 73.128,42. **TOTAL EXTRAJUDICIAL: R\$ 190.823,04**

DADO E PASSADO nesta Comarca de Ponta Grossa, do Estado do Paraná, aos XX de agosto de 2025. Eu, XX, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.

